



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO - BA

QUINTA-FEIRA – 26 DE SETEMBRO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 165

Edição eletrônica disponível no site www.pmtanquinho.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO PUBLICA:

- **RESOLUÇÃO Nº 001/2024:** DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO ALEGRIA EM AÇÃO A SER FINANCIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): José Luiz dos Santos Reis
- Praça Aldo de Lima Pereira, 42, Tanquinho – Ba
- Tel: 75 3249-2112



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TANQUINHO-BAHIA

Lei Municipal nº 546, de 16 de maio de 2019

Rua Hermes de Oliveira, nº 74 – Bairro: Centro, Tanquinho-Bahia CEP 44160-000

RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação do Projeto Alegria em Ação a ser financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tanquinho-Bahia, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho de Direito da Criança e do Adolescente gerir o fundo no que se refere a definição das diretrizes de utilização dos seus recursos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, após análise e deliberação do CMDCA, o Projeto Alegria em Ação, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) a ser financiando com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Amélia Berenice Machado Lima
Presidente do CMDCA